



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2019**

**ADESÃO Nº 005/2019**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA VISANDO ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO, EM CONFORMIDADE COM O PE 38/18 ARP 53/18 REALIZADO PELA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA - SEAG, E CONSOANTE AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO POR INTERMÉDIO DE ABERTURA DE CRÉDITO Nº 20/00020-0, ENTRE O BANCO DO BRASIL S.A E O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO - MG.

**ATA DO PROCESSO DE ADESÃO Nº 005/2019.**

No dia 08 do mês de novembro de 2019, às 14h10min, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Presidente Olegário, foi instaurada a presente sessão com a Presidente e os membros da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria 093/2019, para deliberar sobre o processo de contratação da empresa: **VALENCE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, visando à aquisição de retroescavadeira, para atender a demanda do Município de Presidente Olegário, em conformidade com o PE38/2018, ARP53/18 realizado pela Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca – SEAG. Justifica-se a aquisição da restroescavadeira, visto que, a que o Município atualmente possui está com qualidade ruim e não está conseguindo atender todas as demandas para realização de serviços como: obras emergenciais em relação a serviços públicos, serviços de reparo ou instalação de redes hidráulicas, manutenção de estradas vicinais, e nas construções de bolsões. Iniciados os trabalhos e após cuidadosa análise sobre a solicitação do Secretário Municipal de Estradas e Transportes, o Sr. José Simão Porto, diante do despacho autorizativo do Sr. Prefeito Municipal, João Carlos Nogueira de Castilho e em conformidade com o Parecer Jurídico, a Comissão Permanente de Licitação, concluiu pela contratação da empresa mencionada, com fundamento no Decreto 7.892/13 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços e na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, confirmando-se a contratação pelo procedimento de **ADESÃO**. Na oportunidade, foi verificada a regularidade da empresa em face às certidões apresentadas, constatando que se encontra habilitada perante todas as esferas fiscais, trabalhistas e demais documentações exigidas. Ressalta-se que nos autos do processo não consta a minuta contratual, dado que o contrato foi feito mediante a minuta do edital de PE 38/2018. Nada mais foi tratado, encerrando-se a reunião, da qual lavrou-se a presente ata que vai assinada e levada ao conhecimento do Senhor Prefeito Municipal para a devida Homologação e Ratificação.

Vânia Aparecida de Queiroz  
Presidente da CPL

Fabrcia Cristina C. Barbosa Gomes  
Secretária da CPL

Danilo Galvão Pinheiro  
Membro da CPL